

EDITAL N° 48 / 2026

Processo Classificatório para Bolsas de Estudo a serem concedidas por Órgão de Fomento ou pela PUC-Campinas – Programa de Pós-Graduação em Educação – 2º semestre de 2026

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS), por meio do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO (PPGE), torna público o Edital com procedimentos, critérios e normas do **Processo Classificatório** para as eventuais bolsas de estudo a serem concedidas por agências de fomentos ou pela Reitoria da Instituição.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 1º. Este Processo tem por objetivo classificar os candidatos para as eventuais bolsas de estudo a serem concedidas por agências de fomentos ou pela Reitoria da PUC-Campinas.

Art. 2º. A efetividade deste Edital, bem como a aplicação da classificação de que trata o art. 1º estão condicionais a eventual oferta de bolsas de estudo pelas agências de fomentos ou pela Reitoria da PUC-Campinas.

§ 1º. As bolsas de estudo de que tratam o presente edital referem-se à cobertura:

I - Integral (100%) das parcelas de anuidade e/ou semestralidade e bolsa-auxílio para manutenção do discente, quando se tratar da Modalidade I da Capes; ou

II - Integral (100%) das parcelas de anuidade e/ou semestralidade, quando se tratar da Modalidade II da Capes; ou

III - Integral (100%) das parcelas de anuidade e/ou semestralidade e bolsa-auxílio para manutenção do discente, quando se tratar da Bolsa CNPq, ou

IV - Parcial (50%) das parcelas de anuidade e/ou semestralidade, quando se tratar da Bolsa Reitoria.

§ 2º. A bolsa parcial (50%) não poderá ser usufruída a título de complementariedade a qualquer outra bolsa parcial (50%) de agências de fomento ou da Instituição, que o candidato esteja concorrendo e/ou de que esteja se beneficiando.

§ 3º. É vedada a acumulação de bolsas de estudo institucionais, nacionais ou internacionais para o mesmo curso, financiadas com recursos públicos federais ou estaduais.

§ 4º. O candidato eventualmente beneficiado com bolsa de estudo CAPES ou Reitoria estará sujeito a regulamentação específica sobre o Estágio de Docência na Graduação, constante da Circular da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e do Regulamento do PROSUC/CAPES.

CAPÍTULO II DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Para participação neste processo classificatório, o candidato deverá ter:

I - Sido aprovado no processo seletivo mais recente do PPGE;

II - Realizado a inscrição, por meio do preenchimento de formulário eletrônico (ANEXO I);

III - A documentação necessária (ANEXO II) à anexação no formulário eletrônico (ANEXO I); e

IV - A disponibilidade informada no ANEXO V do presente Edital, para a pesquisa e dedicação às atividades do PPGE.

Parágrafo único. A participação assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa, condicionando seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, bem como à existência de vaga para a sua colocação.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 4º. O **Calendário Geral** do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	HORÁRIO	EVENTO
08 de junho			Publicação de Edital
23/06	26/06	Até as 10h	Inscrição e Envio dos documentos
27/06	29/06		Análise das inscrições e dos documentos
30 de junho		Até as 17h	Publicação do resultado

Parágrafo único. As publicações serão realizadas na página do PPGE, no Portal da Universidade (<https://www.puc-campinas.edu.br/mestrado-e-doutorado/>);

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição deve ser realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico (ANEXO I), e da anexação dos documentos comprobatórios (ANEXO II).

§ 1º. Os arquivos dos documentos a serem anexados no formulário eletrônico (ANEXO I) de que trata o caput deverão estar em formato PDF e nomeados, conforme ANEXO II.

§ 2º. A inscrição é gratuita.

§ 3º. Caso seja detectado mais de um formulário de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data mais recente, anulando-se os anteriores.

§ 4º. A inscrição do candidato neste Processo Classificatório implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

§ 5º. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância em relação ao tratamento dos dados coletados pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), na condição de Controladora e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, estando ciente de que esses dados serão:

I - Utilizados única e exclusivamente para fins de análise, classificação e eventual concessão das bolsas de estudo de que trata este Edital;

II - Encaminhados aos setores governamentais indicados nas regulamentações de cada agência de fomento e/ou da Instituição; e

III - Descartados após a sua utilização indicada nas regulamentações de cada agência de fomento e/ou da Instituição, bem como aquelas que versem sobre a questão de guarda de documentos, relativos à concessão de bolsas.

Art. 6º. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

I - Preencher de forma completa e correta o formulário eletrônico (ANEXO I).

II - Fornecer todas as informações e a documentação exigidas.

III - Acompanhar todas as etapas e publicações, referentes ao Processo Classificatório.

IV - Cumprir todas as providências estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato é responsável por acompanhar a sua inscrição, devendo para isso manter contato com a Secretaria do PPGE.

Art. 7º. A Universidade não se responsabilizará por inscrição (formulário eletrônico e/ou documentos) não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

Art. 8º. Para inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, estar matriculado no curso do PPGE ao qual está pleiteando bolsa.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 9º. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na somatória de pontuação, nos seguintes critérios:

I - No processo seletivo de ingresso no PPGE;

II - Do Currículo Lattes; e

III - Da disponibilidade do candidato.

§ 1º. Para cada critério disposto no caput será atribuída pontuação de 0 a 10.

§ 2º. Para a pontuação do critério disposto no inciso I do caput, será considerada a nota final do candidato no processo seletivo, podendo essa ser consultada pessoalmente, na Secretaria do PPGE.

§ 3º. Para a pontuação do critério disposto no inciso II do caput, apenas serão consideradas atividades indicadas na Tabela 01 (ANEXO III), registradas no Currículo Lattes **e comprovadas**, por meio da documentação em PDF anexada ao formulário eletrônico (ANEXO I).

§ 4º. Serão validadas apenas as atividades que atendam ao § 3º do art. 9º, realizadas nos últimos 10 anos e na área de concentração do PPGE.

§ 5º. Para a pontuação do critério disposto no inciso II do caput, não serão consideradas:

I - As atividades não comprovadas, por meio da documentação anexada ao formulário de eletrônico, mesmo que registradas no Currículo Lattes; e/ou

II - As atividades não registradas no Currículo Lattes, mesmo que comprovadas, por meio da documentação anexada ao formulário de eletrônico; e/ou

III - As comprovações em formato de link, em hipótese alguma.

§ 6º. Para a pontuação do critério disposto no inciso III do caput, será considerada a quantidade de horas semanais disponíveis do candidato para participar das atividades promovidas pelo PPGE, conforme disposto na Tabela 02 (ANEXO IV).

§ 7º. Para o informe de horas semanais que serão disponibilizadas pelo candidato para as atividades promovidas pelo PPGE, não devem ser consideradas aquelas dedicadas ao desenvolvimento da própria pesquisa.

§ 8º. A disponibilidade declarada para das atividades do PPGE será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I - A declaração de carga horária de atividade profissional deve considerar todo o tempo semanal dedicado às atividades laborais, com ou sem vínculo empregatício (Anexo V).

II - Quando a atividade profissional for aderente ao campo de estudos do candidato, e/ou relevante para a realização de pesquisa, haverá bonificação na pontuação de disponibilidade, devendo tal aderência deve ser atestada pelo orientador da pesquisa (Anexo V).

III - Se houver previsão de redução da carga horária de trabalho mediante contemplação com bolsa de pesquisa, haverá bonificação na pontuação de disponibilidade (Anexo V).

IV - A disponibilidade deve ser declarada de forma realista, considerando o compromisso assumido, mediante possível contemplação com bolsa, de contribuir com as atividades, grupos de trabalho e vida acadêmica do PPGE.

Art. 10. As bolsas de estudo serão atribuídas, na ordem de classificação dos candidatos de que trata o art. 9º do presente Edital, da seguinte forma:

I - Bolsa CNPq;

II - Modalidade I da Capes;

III - Modalidade II da Capes; e

IV - Bolsa Reitoria.

§ 1º. As eventuais bolsas de estudo CNPq serão atribuídas pela aderência dos projetos de pesquisa à temática do estudo ao qual a bolsa se vincula.

§ 2º. Caberá ao docente orientador declarar a aderência do projeto de seus orientandos ao edital CNPq contemplado, caso tenham interesse em desenvolver o estudo na temática.

§ 3º. A declaração de aderência deverá atender aos critérios oportunamente

divulgados aos orientadores.

§ 4º. Caberá à comissão de bolsas do PPGE avaliar as declarações e justificativas apresentadas, e deliberar sobre as atribuições.

§ 5º. Será destinada 1 (uma) bolsa de estudo CAPES (modalidade I ou II) ou CNPq (caso haja) aos discentes que ingressaram no PPGE pela reserva de vagas no processo seletivo mais recente e inscritos neste processo classificatório de bolsas.

Art. 11. A lista classificatória dos candidatos será divulgada na data prevista no Calendário Geral do **art. 4º**, na página do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - dentro Portal da Universidade (www.puc-campinas.edu.br).

Parágrafo único. À divulgação dos candidatos classificados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento protocolizado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para o e-mail hjs.stricto.educacao@puc-campinas.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Será desclassificado do processo o candidato que não:

I - Realizar a inscrição ou que a inscrição não contenha todos os documentos exigidos;

II - Cumprir qualquer requisito obrigatório deste Edital.

Art. 13. Nos casos de bolsas concedidas a partir de editais específicos, tais como os programas MAI/DAI e PIBPG do CNPq, além da classificação do candidato no processo seletivo, será avaliada a aderência do projeto de pesquisa ao edital em questão.

Art. 14. Este edital tem validade até a finalização deste processo classificatório de bolsas de estudo.

Art. 15. Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico hjs.poseduc@puc-campinas.edu.br

Art. 16. Em todos os procedimentos previstos neste Edital deve haver absoluta observância das datas, horários (horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidos.

Art. 17. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.

Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Campinas, terça-feira, 2 de junho de 2026.

Andreza Barbosa

Coordenadora
PPG *Stricto Sensu* em Educação

Luciana Haddad Ferreira

Representante da Comissão de Bolsas
PPG *Stricto Sensu* em Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE BOLSAS DE ESTUDO NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

(formulário disponível pelo link: https://pt.surveymonkey.com/r/educ_2sem2026)

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

RA:

CELULAR (WHATSAPP):

EMAIL:

2. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

I - Carta ciência estudante (ANEXO VI)

II - PDF do Currículo Lattes

III - PDF da documentação comprobatória do Currículo Lattes (conforme ANEXO III)

IV - Declaração de atividade profissional, área e disponibilidade (ANEXO V)

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ORIENTADOR/A (se houver):

LINHA:

CURSO: () MESTRADO EM EDUCAÇÃO () DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO: () 2º semestre de 2026

4. TIPO DE BOLSA DESEJADA (pode ser assinalada mais de uma opção)

() CNPq

() CAPES - Modalidade I

() CAPES - Modalidade II

() REITORIA (50%)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A documentação comprobatória para anexação no formulário eletrônico
(Anexo I):

I - Carta de ciência das atribuições do estudante bolsista no Programa de Pós-Graduação em Educação **(Anexo VI)**;

II – Cópia, em arquivo PDF, do Currículo Lattes (CNPq) atualizado até a data do envio da documentação, não sendo aceito envio de link para acesso ao currículo;

III - Comprovação, em arquivo PDF, das produções e atividades informadas no Currículo Lattes, conforme Tabela 01 **(ANEXO III)**, não sendo aceito envio de link para acesso às produções como comprovante; e

IV - Declaração de atividade profissional realizada, área de atuação, contendo a quantidade de horas dedicadas por semana e horas de disponibilidade para o PPGE, e, se houver, a aderência do campo de trabalho com a temática da pesquisa **(ANEXO V)**.

V - Declaração de acúmulos, para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, que segue o modelo da CAPES/MEC, disponível no [link](#).

ANEXO III

TABELA 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

ATIVIDADES E PRODUÇÕES	PONTOS POR ITEM
<p>Artigo científico, publicado em periódico com Qualis</p> <p>Detalhamento: São aceitos textos de artigos científico publicados em periódicos avaliados (Qualis 2021-2024), como autores ou coautores.</p> <p>Comprovação necessária: PDF de todas as páginas do texto publicado, com cabeçalho do periódico, ISSN e DOI com a data de publicação. Não é aceita a entrega da página de rosto. Serão desconsiderados artigos publicados em revistas predatórias.</p>	2,0
<p>Artigo científico, aceito para publicação em periódico com Qualis</p> <p>Detalhamento: São aceitos textos de artigos científicos publicados em periódicos avaliados (Qualis 2021-2024), como autores ou coautores.</p> <p>Comprovação necessária: Carta de aceite emitida pela revista, com nome da revista, data do aceite, título do manuscrito e autoria. Serão desconsiderados artigos enviados a revistas predatórias.</p>	0,5
<p>Resenha de livro, publicada em periódico com Qualis</p> <p>Detalhamento: São aceitos textos de resenha de livro, publicados em periódicos avaliados (Qualis 2021-2024), na condição de autores ou coautores.</p> <p>Comprovação necessária: PDF de todas as páginas do texto publicado, com cabeçalho do periódico, ISSN e DOI da publicação. Não é aceita a entrega da página de rosto.</p>	1,0
<p>Relato de Experiência, publicado em periódico com Qualis</p> <p>Detalhamento: São aceitos relatos de experiência, publicados em periódicos avaliados (Qualis 2021-2024), na condição de autores ou coautores.</p> <p>Comprovação necessária: PDF de todas as páginas do texto publicado, com cabeçalho do periódico, ISSN e DOI da publicação. Não é aceita a entrega da página de rosto.</p>	1,0
<p>Livro autoral</p> <p>Detalhamento: São aceitos livros com ISBN, de autoria própria ou em coautoria, publicados por editoras que tenham Conselho Editorial ou Científico.</p> <p>Comprovação necessária: PDF da capa, ficha catalográfica, índice ou sumário e listagem dos conselhos editorial e científico.</p>	2,0
<p>Livro organizado</p> <p>Detalhamento: São aceitos livros com ISBN, de múltiplos autores, organizado pelo candidato (a), publicados por editoras que tenham Conselho Editorial ou Científico.</p> <p>Comprovação necessária: PDF da capa, ficha catalográfica, índice ou sumário e listagem dos conselhos editorial e científico.</p>	1,0
<p>Capítulo de livro</p> <p>Detalhamento: São aceitos capítulos publicados em livros com ISBN, de autoria própria ou em coautoria, publicados por editoras que tenham Conselho Editorial ou Científico.</p> <p>Comprovação necessária: PDF da capa, ficha catalográfica, índice ou sumário, listagem dos conselhos editorial e científico e todas as páginas do capítulo publicado.</p>	1,0
<p>Trabalho completo publicado em Anais de evento</p> <p>Detalhamento: São aceitos textos completos e publicados em anais de eventos acadêmico-científicos da área da Educação.</p> <p>Comprovação necessária: PDF de todas as páginas do texto publicado, com cabeçalho do evento e indicação de ISSN da publicação. Não é aceita a entrega de página de rosto.</p>	1,0
<p>Resumo publicado em Anais de evento</p> <p>Detalhamento: São aceitos resumos simples ou expandidos, publicados em anais de eventos acadêmico-científicos da área da Educação.</p> <p>Comprovação necessária: PDF da página do resumo publicado no caso de resumo simples ou de todas as páginas do texto publicado no caso de resumo expandido, com cabeçalho do evento e indicação de ISSN da publicação.</p>	0,5

ATIVIDADES E PRODUÇÕES	PONTOS POR ITEM
<p>Outro tipo de produção bibliográfica</p> <p>Detalhamento: São aceitos materiais didáticos, produção literária ou artística, entrevistas, relatórios técnicos ou posicionamentos publicados em revistas, jornais, redes ou portais acadêmicos.</p> <p>Comprovação necessária: PDF da publicação, com indicação de referências da publicação e data. A pontuação deste item dependerá da análise do material a ser feita pela banca.</p>	0,5
<p>Trabalho apresentado em evento palestras</p> <p>Detalhamento: São aceitas apresentações em comunicações, rodas de conversa, painéis e banners em eventos acadêmicos, promovidos por entidades científicas da Educação.</p> <p>Comprovação necessária: Certificado da apresentação do trabalho, com data, título e autoria. Certificado de participação geral no evento não substitui o de apresentação.</p>	0,5
<p>Participação em evento acadêmico-científico</p> <p>Detalhamento: São aceitas participações como ouvinte em eventos acadêmicos como congressos, simpósios, e encontros promovidos por entidades científicas, da área da Educação.</p> <p>Comprovação necessária: Certificado de participação geral no evento. Não serão pontuados eventos de formação em serviço, cursos, palestras, oficinas e atualizações. Certificados de organização ou comissão não substituem o de participação geral no evento.</p>	0,2
<p>Organização de eventos</p> <p>Detalhamento: São aceitas participações como membro de comissão científica, organizadora ou apoio à organização em eventos acadêmicos, da área da Educação.</p> <p>Comprovação necessária: Certificado de organização ou participação de comissão do evento. Certificado de participação geral no evento não substitui o de organização.</p>	0,5
<p>Pesquisa de Iniciação Científica</p> <p>Detalhamento: São reconhecidas pesquisas de iniciação científica realizadas e finalizadas no período da graduação, com ou sem bolsa.</p> <p>Comprovação necessária: Certificado de conclusão da pesquisa. Na ausência do certificado, será aceito o relatório final da pesquisa, desde que contenha data e identificação do orientador. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalentes não serão aceitos como atividades de Iniciação Científica.</p>	2,0
<p>Bolsa de pesquisa</p> <p>Detalhamento: São reconhecidas bolsas recebidas por programas, agências de fomento ou institucionais, para realização de pesquisas em qualquer nível e modalidade.</p> <p>Comprovação necessária: Termo de concessão da bolsa de pesquisa, constando período de vigência, modalidade e nível.</p>	1,0
<p>Programas de iniciação à docência</p> <p>Detalhamento: São reconhecidas bolsas recebidas pela participação em programas de iniciação à docência como PIBID e Residência Pedagógica.</p> <p>Comprovação necessária: Termo de concessão da bolsa recebida, constando período de vigência, modalidade e nível. Estágio voluntário não é considerado como participação em Programa de Iniciação à Docência.</p>	1,0
<p>Programas de apoio pedagógico ou monitoria</p> <p>Detalhamento: São reconhecidas bolsas recebidas pela atuação em cursos de graduação em programas de monitoria e apoio pedagógico a docentes.</p> <p>Comprovação necessária: Certificado ou declaração de monitoria ou apoio didático, constando período de vigência, disciplina e curso, modalidade e nível.</p>	0,5
<p>Participação como bolsista ou voluntário em Projetos ou atividades de Extensão</p> <p>Detalhamento: É reconhecido o envolvimento com atividades institucionais de extensão, realizadas formalmente por universidades, junto a comunidades.</p> <p>Comprovação necessária: Certificado ou declaração de participação na Extensão, constando período de vigência, projeto e atividade desenvolvida.</p>	1,0

ANEXO IV

TABELA 2. PONTUAÇÃO DA DISPONIBILIDADE:

DISPONIBILIDADE À PESQUISA E ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA	PONTUAÇÃO	BONIFICAÇÃO	
		ADERÊNCIA AO PROJETO	REDUÇÃO POSTERIOR DE CH
Disponibilidade total (não exerce atividade profissional)	10,00	--	--
Disponibilidade de até 30h semanais (exerce atividade profissional em carga horária de até 10 h)	8,00	+1,00	+1,00
Disponibilidade de até 20h semanais (exerce atividade profissional em carga horária de até 20h)	6,00	+1,00	+1,00
Disponibilidade de até 10h semanais (exerce atividade profissional em carga horária de até 30h)	4,00	+1,00	+1,00
Disponibilidade mínima (exerce atividade profissional em carga horária de mais 30h)	2,00	+1,00	+1,00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE, ÁREA DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador do CPF. nº. _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

- NAO EXERÇO** tipo algum de atividade profissional; ou
- EXERÇO** atividade profissional, sendo ela (s):
 - CONTRATUAL** (MEI, ME, EPP, profissional autônomo ou liberal), com disponibilidade de _____ horas para as atividades promovidas pelo PPGE; ou
 - ESTATUTÁRIA**, com uma carga horária semanal de _____ horas, na função _____, com disponibilidade de _____ horas para as atividades promovidas pelo PPGE; ou
 - FORMAL** (vínculo celetista), com uma carga horária semanal de _____ horas, na função _____, com disponibilidade de _____ horas para as atividades promovidas pelo PPGE; ou
 - INFORMAL**, com uma carga horária semanal de _____ horas, na função _____, com disponibilidade de _____ horas para as atividades promovidas pelo PPGE.

DECLARO, ainda, que:

1 - As atividades supra referidas e exercidas por mim:

- SÃO** no âmbito da Educação; e/ou
- NÃO SÃO** no âmbito da Educação; e/ou
- ESTÃO** relacionadas ao meu projeto de Pesquisa neste Programa; e/ou
- NÃO ESTÃO** relacionadas ao meu projeto de Pesquisa neste Programa.

2 - Independente da obtenção da bolsa, em qualquer modalidade:

- NÃO HÁ** previsão de redução imediata de minha carga horária de trabalho atual, de _____ horas.
- HÁ** previsão de redução imediata de minha carga horária de trabalho atual, de _____ horas para _____ horas, no caso de recebimento de bolsa.

Assinatura do Discente

ANEXO VI

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CARTA DE CIÊNCIA

Eu, _____, candidato/a aprovado/a no Processo Seletivo Complementar do 2º semestre de 2026 para o Programa de Pós-Graduação em Educação, no curso de Mestrado / Doutorado, declaro que estou ciente das normas estabelecidas pelas seguintes portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017; Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023; e Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, bem como das demais regulamentações institucionais e normativas vigentes aplicáveis à pós-graduação *stricto sensu*.

Declaro, ainda, ter ciência do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação e das normas e regulamentos da Universidade, comprometendo-me a cumpri-los integralmente ao longo do curso.

Estou igualmente ciente da carga horária a ser cumprida com disciplinas, bem como da importância da participação nas atividades acadêmicas previstas no calendário semestral do Programa, incluindo aulas, seminários, grupos de estudos e pesquisa, reuniões acadêmicas, eventos científicos e demais atividades formativas relacionadas ao percurso de formação na pós-graduação, especialmente aquelas recomendadas pela orientação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Assinatura do Discente